

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços de consultoria técnico-especializada na área tributária tendo em vista a singularidade de tais serviços, visando o acompanhamento e consultoria de processos para definição do Índice de Participação do Município na quota parte do ICMS - COINDICE/ICMS perante a SEFAZ, através de equipe de profissionais de notória especialização tendo em vista a singularidade de tais serviços.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Águas Lindas de Goiás é um Município integrante do entorno de Brasília-DF, e por isso sofre as consequências dessa proximidade, aonde são verificados que a maioria de seus moradores fazem compras no Distrito Federal.

O Administrador Público, a fim de encontrar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades e as possibilidades financeiras, deve equacionar essa questão sob a ótica de priorização de ações, buscando o incremento de receitas por meio de serviços executados por profissionais de notória especialização tendo em vista a singularidade dos mesmos.

O Município de Águas Lindas de Goiás não dispõe de corpo jurídico técnico especializado para tais fins na execução de ações de modernização administrativa e incremento de receitas, bem como não existe no mercado qualquer curso de capacitação hábil ao atendimento desta demanda em prazo aceitável.

Portanto, é indispensável a presença de uma empresa com um profissional de notável saber jurídico tributário para realizar o planejamento, acompanhamento e consultoria na execução dos serviços de incremento do Índice de Participação do Município na Quota Parte do ICMS, repassadas pelo Estado conforme legislação própria, adotando os seguintes procedimentos:

- a) Apuração dos dados e documentos junto ao COINDICE/ICMS, relativo às informações econômico fiscais do município nos períodos correspondentes à apuração do valor adicionado;
- b) Orientar os servidores municipais da área afim no tocante ao acompanhamento dos contribuintes quando da elaboração e retificação dos documentos fiscais inerentes ao ICMS;
- c) Orientar os contribuintes na elaboração e, quando for o caso na retificação de documentos fiscais para fins de apropriação no valor adicionado do Município;
- d) Interpor recursos administrativos junto ao COINDICE/SEFAZ, solicitando a revisão do IPM nos repasses do ICMS;

- e) Acompanhar a tramitação do recurso junto ao COÍNDICE até a publicação do IPM final.

Esclarecendo que o incremento de receita impulsionará o desenvolvimento institucional do Município de Águas Lindas de Goiás-GO.

III - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

O Município, como entidade contratante, obriga-se a:

- a) exercer a fiscalização na execução dos serviços contratados;
- b) fornecer o apoio técnico e institucional formal para facilitar o acesso da contratada a todas as informações, instituições e entidades necessárias à consecução dos objetivos de que trata este Termo de Referência, bem como o objeto do contrato;
- c) considerar todos os procedimentos e princípios estabelecidos pela Instrução Normativa do TCM-GO e da Lei 8.666/93;

A Empresa, como entidade contratada, deverá:

- a) executar as atividades em conformidade com o descrito no presente Termo de Referência, bem como no objeto do contrato com os mais elevados padrões de competência, integridade profissional e ética;
- b) considerar as decisões ou sugestões da Prefeitura, pelo seu Controle Interno, pelo Secretário de Administração e de Finanças, como também, pelo Prefeito, sempre que as mesmas contribuírem de maneira significativa na qualificação dos trabalhos, agilidade e execução dos mesmos;
- c) arcar com as despesas de execução dos trabalhos externos próprios, como transporte, combustível, equipamentos eletrônicos e acessórios, dentre outras;
- d) arcar com as despesas de deslocamento e diárias do pessoal contratado na execução das atividades internas próprias, sendo que as despesas quando necessário de deslocamento a outras capitais correrão por conta da Contratante, e serão reembolsadas por intermédio de documento fiscal idôneo;
- e) não disponibilizar quaisquer dados, fotos, relatórios ou qualquer outro tipo de informação a terceiros, a menos que haja expressa autorização da Prefeitura;
- f) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações ou orientações se obriga a atender prontamente;
- g) responsabilizar-se por quaisquer danos causados a terceiros em virtude do objeto do contrato a ser firmado;
- h) não caucionar ou utilizar o contrato celebrado para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Contratante;

i) submeter-se às normas e condições baixadas pela Contratante, quanto ao comportamento, discrição e urbanidade na relação interpessoal;

j) exercer rigoroso controle de qualidade sobre as informações apresentadas e atuar sempre dentro dos prazos estabelecidos;

k) atendimento hábil nas demandas apresentadas;

l) acompanhamento da atuação de outros profissionais em casos de demandas de maior complexidade e exigência técnica jurídica;

m) fica, ainda, registrada, para todos os efeitos legais, a total inexistência de qualquer vínculo empregatício entre seus empregados e/ou prepostos e a Contratante;

IV - ESTIMATIVA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Fica estipulado o valor máximo de R\$ 67.500,00/Ano (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), por um período de 09 (nove) meses, para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, bem como do contrato.

Se houve necessidade de qualquer tipo de reajuste o mesmo deverá ser objeto de análise em conformidade com a Lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Os recursos financeiros necessários para atender ao objeto da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária vigente do tesouro municipal. Já os recursos orçamentários devem ser apropriados na Lei de Meios, nas dotações atualmente em curso, conforme indicado a seguir:

“Dotação Orçamentária: 03.0316.04.122.7009.8040.3.3.90.35 – Fonte: 100.”

Se, no decorrer do período contratual, houver possibilidade de incorporação de outras fontes de custeio da Contratante, em virtude do surgimento de demandas apontadas por novas necessidades, poderá haver a apropriação das despesas objeto deste Termo Aditivo em dotação orçamentária respectiva, ocasião em que poderá haver algum reajustamento nos valores inicialmente contratados.

V - ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO

A critério da Contratante, as quantidades constantes neste processo poderão sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente previsto.

VI – DO PAGAMENTO

O pagamento pela prestação dos serviços contratados será realizado mensalmente e efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao mês de referência, mediante apresentação de nota fiscal de serviços.

O valor de cada parcela mensal será igual ao resultado obtido pela divisão do valor anual contratado pelo número de meses do período contratado.

Eventuais despesas, comprovadas e justificadamente necessárias, e despesas com viagem previamente aprovadas, deverão ser reembolsadas no mês subsequente à sua realização.

Não haverá pagamento adicional a título de 13º salário c/ou qualquer fator que possa caracterizar gratificação ou bonificação;


VII - DURAÇÃO DO CONTRATO

A contratação de que trata este processo é de 09 (nove) meses.

VIII – DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ATIVIDADES EXTERNAS

Não existe vinculação da empresa contratada quanto ao local de prestação dos serviços, podendo se servir das dependências e da estrutura da Contratante para tal finalidade. Nesses casos, a Contratante disponibilizará as condições necessárias para o desenvolvimento e execução das atividades.

Águas Lindas de Goiás/GO, 07 de fevereiro de 2014.



GIBERTO MONTEIRO
Presidente CPL